



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00003532-6.

Interessado: MOVIMENTO CARAS PINTADAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Cientifique-se o interessado.

Proc: 2677/2018.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 892/2018.

Proc: 2842/2018.

Interessado: Diva Acioly de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2870/2018.

Interessado: Ministério Público do Estado do Maranhão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Gabinete para informar. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 440, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para responder pela Promotoria de Justiça de Murici, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000462-78

Interessado: HUDSON CAVALCANTE

Natureza: Não informado

Assunto: REQUERIMENTO

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000462-78
Interessado: Hudson Cavalcante Filho
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERIMENTO
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000462-78
Interessado: MARIA DO CARMO CAVALCANTE
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERIMENTO
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Direção-Geral

PORTARIA DG N° 59/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, ÁLVARO BONATO SEHNEM, portador do CPF 912.076.650-53, matrícula n° 825711-6, como Gestor; o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Fiscal dos postos de trabalho: Prédio Sede e Anexo; e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador CPF 699.315.504-49, matrícula n° 826237-3 como Fiscal dos postos de trabalho: CAOP e Prédio Sede das Promotorias da Capital – Barro Duro do Contrato n° 34/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ n° 40.911.117/0001-41), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 60/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, ÁLVARO BONATO SEHNEM, portador do CPF 912.076.650-53, matrícula n° 825711-6, como Gestor; o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Fiscal dos postos de trabalho: Prédio Sede e Anexo; e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador CPF 699.315.504-49, matrícula n° 826237-3 como Fiscal dos postos de trabalho: CAOP e Prédio Sede das Promotorias da Capital – Barro Duro do Contrato n° 35/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI - ME (CNPJ n° 04.803.820/0001-72), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 61/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, portadora do CPF 013.275.274-30, matrícula n° 8255075-1, como gestora/fiscal do Contrato n° 32/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SOTEL HOTELARIA S/A (CNPJ sob o n° 09.326.499/0001-04), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 62/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA, portador do CPF 013.731.064-17, matrícula n° 825717-5, como gestor/fiscal e o servidor

VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula n° 826006-0, com gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 33/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n° 57.142.978/0001-05), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 63/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, portador do CPF 136.782.133-91, matrícula n° 826293-4, como gestor/fiscal do Contrato n° 30/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa GAMMA SOLUÇÕES LTDA (CNPJ n° 10.198.262/0001-66), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 64/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Gestor/fiscal e o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula n° 825380-3, como gestor/fiscal substituto do Contrato n° 28/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ n° 49.058.654/0001-65), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 65/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como Gestor/fiscal e o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula n° 825380-3, como gestor/fiscal substituto do Contrato n° 27/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa A2 MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA-ME (CNPJ n° 10.318.149/0001-77), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG N° 66/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula n° 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula n° 826006-0, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 36/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ n° 58.619.404/0008-14), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 67/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula nº 826006-0, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 37/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (CNPJ nº 03.874.953/0001-77), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 68/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, portador do CPF 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, como gestor/fiscal e o servidor VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF 046.883.974-70, matrícula nº 826006-0, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 31/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MICROSENS S.A. (CNPJ nº 78.126.950/0011-26), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 69/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, portadora do CPF 013.808.514-59, matrícula nº 825727-2, como gestora/fiscal e a servidora ANDRESSA DE FREITAS SANTOS, portador do CPF 066.833.704-43, matrícula nº 826036-2, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 29/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (CNPJ nº 28.196.889/0001-52), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

Maceió, 18 de Setembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 21/08/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, localizado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na data de 21 de setembro de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 12ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 18 de setembro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA 20.09.2018

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 20.09.2018, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público no Auditório, localizado no 5º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 27ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2018.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA:

1. Cadastro nº: 05.2018.0000178-72. Referente ao processo nº: 09.2018.0000023-46. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
2. Cadastro nº: 05.2018.0000178-83. Referente ao processo nº: 09.2017.0000102-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
3. Cadastro nº: 05.2018.0000178-94. Referente ao processo nº: 09.2018.0000023-68. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
4. Cadastro nº: 05.2018.0000179-06. Referente ao processo nº: 09.2017.0000101-97. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
5. Cadastro nº: 05.2018.0000179-17. Referente ao processo nº: 09.2017.0000101-86. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
6. Cadastro nº: 05.2018.0000179-39. Referente ao processo nº: 09.2017.0000093-68. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
7. Cadastro nº: 05.2018.0000179-50. Referente ao processo nº: 09.2018.0000023-80. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade
8. Cadastro nº: 05.2018.0000179-61. Referente ao processo nº: 09.2017.0000101-31. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
9. Cadastro nº: 05.2018.0000179-83. Referente ao processo nº: 09.2017.0000101-20. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
10. Cadastro nº: 05.2018.0000181-38. Referente ao processo nº: 09.2017.0000105-53. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
11. Cadastro nº: 05.2018.0000181-50. Referente ao processo nº: 09.2017.0000105-42. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
12. Cadastro nº: 05.2018.0000181-60. Referente ao processo nº: 09.2017.0000105-31. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
13. Cadastro nº: 05.2018.0000181-71. Referente ao processo nº: 09.2017.0000104-31. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
14. Cadastro nº: 05.2018.0000181-93. Referente ao processo nº: 09.2017.0000104-20. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
15. Cadastro nº: 05.2018.0000182-05. Referente ao processo nº: 09.2017.0000104-10. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
16. Cadastro nº: 05.2018.0000182-16. Referente ao processo nº: 09.2017.0000103-09. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
17. Cadastro nº: 05.2018.0000182-38. Referente ao processo nº: 09.2017.0000102-75. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
18. Cadastro nº: 05.2018.0000182-49. Referente ao processo nº: 09.2017.0000102-64. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
19. Cadastro nº: 05.2018.0000182-50. Referente ao processo nº: 09.2017.0000101-53. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação
20. Cadastro nº: 05.2018.0000182-60. Referente ao processo nº: 09.2017.0000101-64. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade
21. Cadastro nº: 02.2018.0000424-60. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Conhecimento.
22. Cadastro nº: 02.2018.0000442-70. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento.
23. Cadastro nº: 02.2018.0000442-91. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento.
24. Cadastro nº: 02.2018.0000443-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento.
25. Cadastro nº: 02.2018.0000449-03. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento.

26. Cadastro nº: 05.2018.0000478-44. Referente ao processo nº:
06.2018.0000085-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto:
Hospitais e Outras Unidades de Saúde
27. Cadastro nº: 05.2018.0000478-55. Referente ao processo nº:
06.2018.0000085-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto:
Hospitais e Outras Unidades de Saúde
28. Cadastro nº: 02.2018.0000453-68. Referente ao processo nº: . Origem: .
Assunto:
29. Cadastro nº: 05.2018.0000478-99. Referente ao processo nº:
09.2018.0000087-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto:
Oferta e Publicidade
30. Cadastro nº: 02.2018.0000454-46. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento.
31. Cadastro nº: 05.2018.0000479-22. Referente ao processo nº:
09.2018.0000086-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto:
Oferta e Publicidade
32. Cadastro nº: 05.2018.0000481-65. Referente ao processo nº:
06.2018.0000086-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Assunto:
Hospitais e Outras Unidades de Saúde
33. Cadastro nº: 05.2018.0000481-76. Referente ao processo nº:
09.2018.0000086-40. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Hospitais e Outras Unidades de Saúde
34. Cadastro nº: 05.2018.0000482-00. Referente ao processo nº:
09.2018.0000087-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto:
Oferta e Publicidade
35. Cadastro nº: 02.2018.0000457-90. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da
Capital. Assunto: Conhecimento.
36. Cadastro nº: 02.2018.0000459-80. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da
Capital. Assunto: Conhecimento.
37. Cadastro nº: 05.2018.0000485-10. Referente ao processo nº:
06.2018.0000086-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Práticas Abusivas
38. Cadastro nº: 05.2018.0000485-21. Referente ao processo nº:
06.2018.0000085-62. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Práticas Abusivas
39. Cadastro nº: 05.2018.0000486-00. Referente ao processo nº:
06.2018.0000057-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Práticas Abusivas
40. Cadastro nº: 05.2018.0000486-21. Referente ao processo nº:
06.2018.0000057-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Transporte Rodoviário

41. Cadastro nº: 05.2018.0000486-32. Referente ao processo nº:
06.2018.0000057-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Práticas Abusivas
42. Cadastro nº: 05.2018.0000486-43. Referente ao processo nº:
06.2018.0000057-54. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Práticas Abusivas
43. Cadastro nº: 05.2018.0000486-54. Referente ao processo nº:
06.2018.0000057-10. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Práticas Abusivas
44. Cadastro nº: 05.2018.0000489-87. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do
Ponciano. Assunto: Enriquecimento ilícito
45. Cadastro nº: 05.2018.0000487-21. Referente ao processo nº:
06.2018.0000087-29. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Irregularidade no atendimento
46. Cadastro nº: 05.2018.0000488-76. Referente ao processo nº:
06.2018.0000086-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Dever de Informação
47. Cadastro nº: 05.2018.0000488-87. Referente ao processo nº:
06.2018.0000085-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto:
Dever de Informação
48. Cadastro nº: 02.2018.0000462-34. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento.
49. Cadastro nº: 02.2018.0000462-67. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento.
50. Cadastro nº: 02.2018.0000462-90. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento.
51. Cadastro nº: 02.2018.0000463-01. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento.

PROCESSO PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA

1. Cadastro nº: 02.2018.0000461-01. Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro.
Assunto: Encerramento de Inquérito Civil – Propositura de execução do Termo de
Ajustamento de Conduta.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo PGJ/AI 2723/2018. Interessada: Maria Cecília Pontes Carnaúba.
Assunto: Solicitação de afastamento para participação em curso de Doutorado.
Relator: Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2018

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO	22 e 23	Cível: *61ª PJC: Jomar Amorim de Moraes
	21 (Juizado do Torcedor), 22 e 23	Criminal: 58ª PJC: Dr. Givaldo de Barros Lessa

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SETEMBRO	22 e 23	3ªPJ: Dr. Wesley Fernandes Oliveira

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	SETEMBRO ARAPIRACA	22 e 23	5ª PJ: Dr. Nilson Mendes Miranda
COMARCAS Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SEDE DO PLANTÃO SETEMBRO ÁGUA BRANCA	22 e 23	Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite
COMARCAS Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	SEDE DO PLANTÃO SETEMBRO TEOTÔNIO VILELA	22 e 23	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	SEDE DO PLANTÃO SETEMBRO SÃO LUIZ DO QUITUNDE	22 e 23	Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0185/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a representação em face da SMTT, visando apuração de irregularidades no fornecimento de transporte público urbano na linha 3006 do Terminal Rio Novo/ Terminal Graciliano Ramos via HU;

CONSIDERANDO que a SMTT se manifestou no sentido de que se reuniu com a comunidade para definir os horários de atendimento dos conjuntos e que será realizado um monitoramento do volume de passageiros para uma adequação da oferta e demanda;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2018.00001650-7 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000869-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando verificar junto a comunidade reclamante as ações desenvolvidas pela SMTT para a devida regularidade do transporte coletivo, tomando as providências necessárias, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0186/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO o pedido de solicitação de providências do PROCON Municipal para intervenção deste parquet na viabilização e liberação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação dos autos da Notícia de Fato n. 01.2018.00001585-2;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2018.00001585-2 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000854-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar o que tem impedido o acesso do PROCON Municipal ao SINDEC e tomar as providências que o caso requer, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, quinta-feira, 13 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0134/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de Procissão de Nossa Senhor Aparecida, no seguinte trajeto: Av. Rotary entre os cruzamentos com as ruas João Dantas Barreto e Djalma Mendonça, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000888-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA n° 0135/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do PROJETO RELIX 2018, nos endereços: quadra de areia da Pajuçara e Teatro Deodoro (Rua Barão de Maceió, 375, Centro), Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000889-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 03-2018

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n° 06.2018.00000242-4

O Ministério Público de Alagoas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça com atuação na área da saúde de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93.

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n° 06.2018.00000242-4, destinado investigar possíveis irregularidades no programa REDE CEGONHA relacionadas à inadequação de leitos da UTI Neonatal no Hospital Nossa Senhora de Fátima localizado no Município de Arapiraca-AL; CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório, o qual já fora prorrogado, por 90 dias, em 28/05/2018; CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE EVOLUIR o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, no intuito de promover as diligências necessárias para possível expedição de Recomendação, confecção de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, ou promoção de Ação Civil Pública, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

1 - Encaminhe-se a presente Portaria, ao Procurador-Geral de Justiça para publicação em Diário Oficial;

2- Comunicar ao Conselho Superior do MPAL, ao Diretor do Hospital Nossa Senhora de Fátima;

3 - Expeça-se ofício à Vigilância Sanitária do Município de Arapiraca, para que realize inspeção quanto as normas técnicas e qualidades do serviço dos leitos da UTI Neonatal, no Hospital Nossa Senhora de Fátima.

Arapiraca, AL, 12 de setembro de 2018.

Alberto Tenório Vieira
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj_riolargo@mpal.mp.br
PORTARIA0029/2018/02PJ-RLarg

Inquérito Civil nº 06.2018.00000781-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo Sr. Cícero Leonardo Terto, RG: 888.575 SSP/AL, CPF: 494.740.064-15, residente e domiciliado na Rua Tereza Lins, 87, Vila Raul, Mata do Rolo, Rio Largo/AL ao Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, em face da Prefeitura Municipal de Rio Largo, informando sobre a contratação irregular da empresa Adenildo Poncell das Neves; e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de diligências para a devida apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato nº MP 01.2017.00001500-4; e

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato denuncia que a empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Rio Largo através da Secretaria de Finanças do Município encontra-se em situação cadastral baixada, isto é, com o exercício de suas atividades econômicas encerradas; e

CONSIDERANDO a resposta da Prefeitura de Rio Largo por meio do ofício 130/2018 (fl. 22 a 25) de que houve um equívoco, mas que foi sanado sem prejuízo ao patrimônio ou interesse público, e, que a Notícia de Fato encerrou seu prazo máximo de análise da situação, e necessitando o fato de maiores esclarecimentos, é que se,

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato nº 01.2017.00001500-4, com o fim de uma análise mais apurada da situação, no que adote de imediato as seguintes providências:

Autuação do ICP no sistema de automação – SAJ;

2. Nomeação da servidora lotada na 2ªPJRL, nos termos do Art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, por ser servidora efetiva, atuar independente de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público a respeito da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

4. Enviar ofício para que a Prefeitura Municipal de Rio Largo, através da Secretaria de Finanças do Município envie cópia de todo procedimento de pagamento efetuado (a empresa atual ou extinta) do Sr. Adenildo Poncell das Neves;

5. Notificar o Secretário de Finanças e o Prefeito do Município de Rio Largo para ser ouvido no MP, de acordo com a agenda desta Promotoria de Justiça.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Rio Largo/AL, 13 de agosto de 2018.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
14ª Promotoria de Justiça da Capital

Portaria Nº 0009/2018/14PJ-Capit

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000875-1

Representante: Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 01.2018.00001647-3, que noticia irregularidades na marcação de consultas médicas pelo CORA, com o intuito de beneficiar instituições ligadas a políticos do Município de Maceió.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo, dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.

Maceió, 17 de setembro de 2018

Jorge José Tavares Dória
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

Nº 09.2018.00000878-4

Portaria Nº 11/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Dois Riachos/AL e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, além do disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Câmara Municipal de Dois Riachos/AL e o resultado positivo alcançado na última avaliação do portal de transparência realizada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA),

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no no artigos 26, I e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, destinado a acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta anexo, que versa sobre a adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Dois Riachos, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

a) Registro e autuação no SAJ-MP;

b) Publicação no Diário Oficial;

c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

e) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 17 de setembro de 2018

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

N° 09.2018.00000879-5

Portaria N° 12/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Cacimbinhas/AL e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e levando-se em consideração o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Câmara Municipal de Cacimbinhas/AL e o resultado positivo alcançado na última avaliação do portal de transparência realizada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no no artigos 26, I e 27, parágrafo único, IV, da Lei n° 8.625/93 e na Resolução n° 174/2017 do CNMP, destinado a acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta anexo, que versa sobre a adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Cacimbinhas, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- e) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 17 de setembro de 2018

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

N° 09.2018.00000880-7

Portaria N° 13/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Minador do Negrão/AL, considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e levando-se em consideração o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Câmara Municipal de Minador do Negrão/AL e o resultado positivo alcançado na última avaliação do portal de transparência realizada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no no artigos 26, I e 27, parágrafo único, IV, da Lei n° 8.625/93 e na Resolução n° 174/2017 do CNMP, destinado a acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta anexo, que versa sobre a adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Minador do Negrão, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- e) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 17 de setembro de 2018

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 06.2018.00000803-0

PORTARIA PJ-GPonc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO estar entre as atribuições do Ministério Público a apuração de atos de improbidade administrativa, bem como a promoção da responsabilidade pela prática de tais atos, nos termos da Lei n° 8429/92; CONSIDERANDO o quanto se infere da leitura de peças dos autos da Notícia de Fato n° 1.11.001.000745/2017-86, instaurada no âmbito do Ministério Público Federal, aqui aportada em razão de declínio de atribuições; CONSIDERANDO a necessidade de apurar se houve a prática de ato de improbidade administrativa envolvendo uso, em proveito próprio, de bem público pertencente ao Município de Campo Grande; CONSIDERANDO que tal prática, se confirmada, configura ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito;

RESOLVE:

- a) instaurar inquérito civil, nos termos da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria, assim como as peças dos autos do inquérito civil instaurado no âmbito do Ministério Público Federal;
 - b.2) dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público; e
 - b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
 - b.4) façam-me os autos conclusos para ulteriores determinações.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 14 de setembro de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES/AL

PORTARIA N°14/2018
INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°07/2018
POR CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EXTRAJUDICIAL – SAÚDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução abaixo assinado, em atenção às suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pela LC estadual n°15/96; Considerando a notícia de fato n°01.2018.00003328-3, na qual foram relatadas deficiências na gestão e execução da política pública de dispensação de medicamentos por parte da Secretaria de Saúde do município de Joaquim Gomes;

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a política pública de dispensação de medicamentos integrantes do componente básico da assistência farmacêutica, de responsabilidade do município de Joaquim Gomes (Portaria n°1.555/2013), o que faz com fulcro no art.8°, inciso II e 9° da Resolução n°174 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais, bem como para o órgão de publicação oficial do Ministério Público.

Afixe-se cópia desta Portaria no local de costume, a fim de dar publicidade aos interessados.

Joaquim Gomes, 18 de setembro de 2018

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Promotor de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas-AMPAL
Promotoria de Justiça de Traipu

Nº 09.2018.00000892-9

Portaria Nº 0001/2018/PJ-Traip

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Traipu, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da

Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº

8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Traipu, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica nº 2.1.6 do Objetivo Estratégico nº 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, e considerando TAC firmado com o Presidente da Câmara Municipal de Traipu e este órgão, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP, destinado a acompanhar o integral cumprimento de TAC e políticas públicas, e promover a correta adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Traipu, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) registro e autuação no SAJ-MP;
- b) expedição de ofício à Câmara Municipal de Traipu, para adequar os demais itens pendentes em seu portal;
- c) remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria; e
- d) remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Traipu, 17 de setembro de 2018

Ricardo de Souza Libório
Promotor de Justiça

Estado de Alagoas Ministério Público Estadual
66a Promotoria de Justiça da Capital

RECOMENDAÇÃO 66a PJC no 5/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 66a Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do Município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, localizada no Prédio-sede das Promotorias de Justiça da Capital, situado à Av. Juca Sampaio, no 540, sala 2, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-365, no uso de suas atribuições capituladas no art. 5o, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, no art. 6o, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75, de 20 de maio de 1993, no art. 27, inciso I, c/c o § único, inciso IV, do citado art. 27 e art. 80, estes da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e, ainda:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República;

Considerando que os bens culturais, ou bens integrantes do patrimônio cultural são bens ambientais *latu sensu* e, portanto, compõem o meio ambiente cultural;

Considerando a definição da Constituição Federal, que dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira,

nas quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, consoante art. 216, caput, da Magna Carta;

Considerando que as Unidades Especiais de Preservação (UEPs) são imóveis ou espaços urbanos, públicos ou privados, de relevante interesse cultural no Município de Maceió por constituírem expressão arquitetônica ou histórica do patrimônio cultural edificado de Maceió, composta por uma ou mais edificação isolada; ou ainda, suporte físico de manifestações culturais e de tradições populares do Município, especialmente a música e a dança folclórica, a culinária e o artesanato, de acordo com o art. 61 do Plano Diretor de Maceió; Considerando que em toda Unidade Especial de Preservação Cultural (UEP), os usos deverão ser adequados à edificação, respeitando a integridade física e arquitetônica do imóvel e a preservação da relação de vizinhança, conforme art. 392 da Lei Municipal no 5.593, de 8 de fevereiro de 2007, do Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió;

Considerando que os edifícios em geral e suas dependências em particular deverão ser conservados pelos respectivos proprietários ou ocupantes, especialmente quanto à estética, estabilidade e higiene, para que não sejam comprometidas a paisagem urbana, a segurança e a saúde dos ocupantes, vizinhos e transeuntes, consoante art. 196 do Código de Posturas de Maceió;

Considerando que de acordo com o disposto no Decreto 26.414, de 20 de maio de 2013, que instituiu o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico no Estado de Alagoas, além da Instrução Técnica no 34/2011, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que serve de paradigma para o Estado de Alagoas, existe a obrigatoriedade de execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico de prédios públicos e privados;

Considerando que as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico pretendem:

- a) Proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco, em caso de incêndio e pânico;
- b) Dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- c) Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio, e
- d) Possibilitar condições de acesso para viaturas e guarnições do Corpo de Bombeiros, conforme art. 1o, §1o da Lei Estadual no 7.456, de 21 de março de 2013;

Considerando que é de responsabilidade do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso utilizar a edificação de acordo com a serventia para qual foi projetada e de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, ex vi art. 7o, da Lei Estadual no 7.456, de 21 de março de 2013;

Considerando que é da atribuição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas – CBMAL, estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança das pessoas e de seus bens, contra incêndio e pânico, consoante art. 1o da Lei Estadual no 7.456/2013;

Considerando que ao se verificar o mau estado de conservação de um edifício, seu proprietário ou ocupante será intimado a realizar os serviços necessários, concedendo prazo para esse fim e listando os serviços a executar, conforme art. 199 do Código de Posturas de Maceió;

Considerando que é obrigatória a realização da manutenção das edificações (a exemplo dos edifícios multiresidenciais, comerciais, de serviços, industriais, institucionais e especiais e edificações integrantes do patrimônio e monumentos), com o objetivo de preservar ou recuperar as condições adequadas ao uso previsto para estas, evitando ou corrigindo a perda de desempenho decorrente da deterioração de seus componentes, conforme art. 4o c/c o art. 1o, incisos I, II, todos da Lei Municipal no 6.145, de 01 de junho de 2012;

Considerando o desabamento de um prédio de 24 andares, após incêndio ocorrido no dia 1o de maio de 2018, na região do Largo do Paissandu, Centro de São Paulo (SP);

Considerando o incêndio de grandes proporções ocorrido no dia 2 de setembro de 2018, que destruiu o Museu Nacional, localizado à Quinta da Boa Vista, São Cristóvão, Rio de Janeiro (RJ);

Considerando o incêndio que atingiu, na data de 04 de setembro, um casarão localizado na Avenida José Joaquim Seabra, conhecida Baixa dos Sapateiros, Centro Histórico de Salvador (BA);

Considerando que todas essas perdas poderiam ter sido evitadas se houvesse correta manutenção das edificações, mormente, quanto à prevenção contra incêndios;

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas que mande:

a) Realizar vistoria in loco em cada uma das Unidades Especiais de Preservação de Maceió, constantes no Anexo II, Quadro I, do Plano Diretor de Maceió, cópia anexa, dando prioridade àquelas que se encontram fechadas e/ou abandonadas, com o fito de verificar as condições de segurança contra incêndio e pânico, encaminhando o respectivo relatório circunstanciado de cada vistoria, na medida que forem sendo confeccionados, devendo o último relatório circunstanciado ser apresentado à 66a PJC no prazo de 90 dias (noventa) dias corridos, contados do recebimento desta;

b) Realizar vistoria in loco em cada um dos museus listados na página da Secretária da Cultura <http://www.cultura.al.gov.br/politicas-e-acoess/museus/cadastro-de-museus-alagoanos/5-metropolitana/maceio>, cópia anexa da listagem, com o objetivo de verificar as condições de segurança contra incêndio e pânico, encaminhando o respectivo relatório circunstanciado de cada vistoria, na medida que forem sendo confeccionados, devendo o último relatório circunstanciado ser apresentado à 66a Promotoria de Justiça da Capital no prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento desta, e

c) Informar, em cada relatório circunstanciado, se o prédio vistoriado tem projeto de incêndio e pânico executado nos termos da Lei Estadual no 7.456/2013.

RECOMENDA ainda ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente de Maceió que mande: a) Realizar vistoria in loco em cada uma das Unidades Especiais de Preservação de Maceió, constantes no Anexo II, Quadro I, do Plano Diretor de Maceió, cópia anexa, dando prioridade àquelas que se encontram fechadas e/ou abandonadas, com o fito de verificar as condições técnicas de uso, de conservação e manutenção e de funcionamento das edificações em tela, encaminhando o respectivo relatório circunstanciado de cada vistoria, na medida que forem sendo confeccionados, devendo o último relatório circunstanciado ser apresentado à 66a PJC no prazo de 90 dias (noventa) dias corridos, contados do recebimento desta;

b) Realizar vistoria in loco em cada um dos museus listados na página da Secretária da Cultura <http://www.cultura.al.gov.br/politicas-e-acoess/museus/cadastro-de-museus-alagoanos/5-metropolitana/maceio>, cópia anexa da listagem, com o objetivo de verificar as condições técnicas de uso, de conservação e manutenção e de funcionamento das edificações em questão, encaminhando o respectivo relatório circunstanciado de cada vistoria, na medida que forem sendo confeccionados, devendo o último relatório circunstanciado ser apresentado à 66a PJC no prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento desta;

c) Constada a ausência de segurança para o uso ou funcionamento de quaisquer dos prédios vistoriados, que de logo seja promovida a interdição desses imóveis, e d) Informar, em cada relatório circunstanciado, se o prédio vistoriado possui Laudo de Inspeção Predial, conforme a Lei Municipal no 6.145, de 01 de junho de 2012.

Gabinete da 66a PJC, em Maceió, 12 de setembro de 2018.

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Promotor de Justiça Titular da 66a Promotoria de Justiça da Capital

